

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Irará



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO PP Nº 001-2022 - REPUBLICAÇÃO.....

DECRETO

DECRETO CALAMIDADE



AVISO PP Nº 001-2022 – REPUBLICAÇÃO



**MUNICÍPIO DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA**

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ Nº 13.626.205/0001-29

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - PP 001/2022 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Irará, torna público que realizará Pregão Presencial nº 001/2022 no **dia 09 de março de 2022, às 09 horas**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, CONFORME DESCRITIVO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**, estará à disposição, na COPEL, situada na localizada na Praça Maria Bacelar, nº. 120, Centro, Irará - Ba, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira ou via e-mail através do licitacoes.pmirara@gmail.com. Telefone: (75) 3247-3800. Irará/BA, 21 de Fevereiro de 2022, DINORÁ B. S. SOUZA – PREGOEIRA



DECRETO CALAMIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 3717

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Irará/Ba. Por Doença Infecciosa VIRAL COBRADEI.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **DERIVALDO PINTO CERQUEIRA**, Prefeito Municipal de Irará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional de nº02 de 20 dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública.;

CONSIDERANDO que a circulação do vírus COVID-19 é caracterizada como comunitária em todo território nacional; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
ESTADO DA BAHIA**

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro - Tel. (075) 3247-3800
CNPJ. Nº 13.626.205/0001-29

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de IRARÁ/BA, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº02, de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art.2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de respostas ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo Municipal expedir atos que regule medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irará, aos 22 de fevereiro de 2022.

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA
Prefeito Municipal